



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 24/05/2016.

De:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Evertom Boelter da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Tendo em vista que essa presidência, pretende proceder a organização, tratamento, e digitalização(compilação) da documentação do Legislativo Municipal, afim de que os vereadores e população em geral, usuários da rede mundial de computadores(Internet), possam acompanhar com maior facilidade e clareza, todos os atos do Legislativo Municipal.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor de tal serviço será de R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).

Sendo assim, determino ao setor de licitação que sejam tomadas as seguintes providencias:

1. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
3. após volte para manifestação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 24/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para Organização, tratamento e Digitalização, dos documentos dos Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 24/05/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais), decorrentes da contratação de empresa para Organização, tratamento e Digitalização, dos documentos dos Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 24/05/2016

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.99. 99	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 16/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico
Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa para organização, tratamento, e digitalização(compilação) da documentação do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 24/05/2016, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade de licitação a ser adotada, nos foi indicado o seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, tratamento, e digitalização(compilação) da documentação do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, bem como pelo valor máximo da despesa a ser realizada, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em primeiro lugar, quanto ao valor da contratação, sugerimos que seja feita cotação de valor por documento a ser digitalizado ao invés de valor global devendo ser quantificado o número de documentos e páginas a serem digitalizados, sendo que, desta forma a administração poderá, efetivamente, determinar a quantidade de documentos e valores a serem despendidos de forma pormenorizada e não da forma global como consta da cotação de preço, devendo realizar a licitação através de pregão presencial para obter proposta mais vantajosa e, também, preparar a documentação que pretende digitalizar, cabendo a administração da Câmara de Vereadores fazer um levantamento da quantidade de documentos a serem digitalizados e, desta forma obter uma melhor vantagem na contratação do serviço.

Assim, sugerimos que, antes de dar continuidade ao procedimento a administração da Casa proceda a organização e quantificação dos documentos a serem digitalizados, realizando nova cotação de preço, para após proceder o procedimento de contratação, devendo optar preferencialmente pelo pregão presencial.

Com relação a contratação propriamente dita, em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor indicamos seja a contratação realizada pela **modalidade de Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo esta a modalidade mais adequada e indicada,**

[Handwritten signature in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

motivo pelo qual indicamos que a administração se utilize do Pregão Presencial para contratação.

Poderá ainda ser realizada a contratação através de dispensa de licitação ou carta convite, porém a mais indicada é o pregão presencial. A dispensa de licitação é uma exceção e não a regra, motivo pelo qual deverá a administração optar pelo pregão presencial a qual melhor se adequa para contratação.

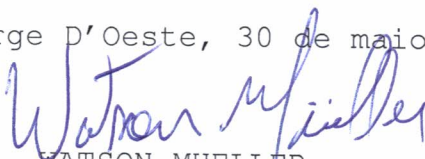
Diante do contido acima, sugerimos a organização da documentação a ser digitalizada e nova cotação de preço, para que, quanto da continuidade do procedimento de contratação sejam observadas as regras aplicadas ao procedimento de licitação a ser adotado conforme orientação do presente parecer e procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002 e demais legislação aplicável.

Observe-se que, em caso de compra parcelada deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 30 de maio de 2016.


WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 31/05/2016.

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para Organização, tratamento e Digitalização, dos documentos dos Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 31/05/2016.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, mesmo constando ressalva no parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

A presente contratação se justifica pelo fato da complexidade do serviço a ser prestado, diante da necessidade de inventário de todos os bens com a avaliação e inserção no sistema próprio.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016

VALOR: R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para Organização, tratamento e Digitalização(compilação), dos documentos dos Legislativo Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da prestação de serviço e da expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço e qualificação.

JUSTIFICATIVA: Com a realização da organização, tratamento e digitalização(compilação) dos documentos desta Casa de Leis, haverá maior facilidade para que todos os usuários, possam acessar tais dados, via internet, além de agilizar a procura e organização dos documentos. Sendo que o princípio da publicidade um dos pilares da mais clara e cristalina forma de administrar um ente público, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 02 junho de 2016.


Evertom Boelter da Silva

Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 06 de junho de 2016.

Everton Boelter da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste – PR, 02/06/2016

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 013/2016, para Contratação de empresa para Organização, tratamento e Digitalização(compilação), dos documentos dos Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais), para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Evertom Boelter da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 16.1/2016

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Contratação de empresa para organização, tratamento e digitalização (compilação) de documentos do Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço, conforme consta do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2016.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Trata-se de processo de licitação que nos foi enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer, processo de dispensa nº 13/2016, referente a



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

contratação de empresa para prestação de serviço de organização e digitalização de documentos da Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 013/2016 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para organização e digitalização (compilação e organização) de documentos da Câmara de Vereadores, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, não sendo seguida a recomendação constante do parecer 16/2016, pela opção do Pregão Presencial e tão pouco quanto a realização de nova pesquisa de preço por documento, decisão da qual me curvo, uma vez que cabe a administração a decisão quanto ao procedimento a ser adotado, porém, ressalto que indiquei como modalidade mais adequada o pregão presencial e a necessidade de organização dos documentos a serem digitalizados e a cotação de preço por documento.

Salienta-se que a adoção da modalidade de dispensa de licitação foi a critério da administração, sendo indicado por este assessor como mais adequada a modalidade de pregão presencial.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

No presente caso, apesar de se tratar de exceção e não regra, se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação de serviço pretendido pelo Legislativo com base no valor, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93**, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)".

Ainda, a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço, apesar de não ter sido acatada a ressalva contida 16/2016 contido no presente processo.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores e dotação orçamentária para o pagamento da contratação.

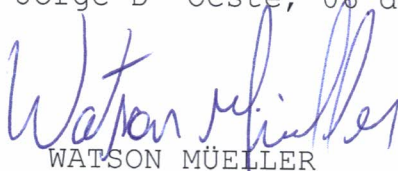
Quanto ao contrato entre as partes, entendo que a minuta apresentada está adequada.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

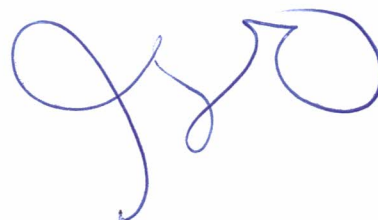
É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 06 de junho de 2016.


WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172







ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

Dispensa de Licitação Nº 013/2016.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE** e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato de empresa para prestação de serviço de organização, tratamento e Digitalização(compilação), dos documentos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2016, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX – XX, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **013/2016** e pelas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de organização, tratamento, digitação, digitalização, compilação e consolidação da Legislação Municipal e demais documentos da Câmara Municipal, independente da quantidade do número de documentos a serem apresentados pela contratante para prestação dos serviços pela contratada, compreendendo documentos do período entre os anos de 1963 a 2016 na forma original para fins operacionais de pesquisa, informação, registro histórico e legal, notadamente o que prevê a Lei Complementar Federal nº. 95 de 6/12/1998, em sistema informatizado, para utilização em Rede mundial de Computadores – Internet, devendo a empresa implantar os documentos digitalizados no site da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste- PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 013/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a contratada o estrito cumprimento do objeto contido na cláusula primeira e dos itens a seguir listados, além dos demais contidos em legislação aplicável a espécie:

- 1) A contratada é responsável pelo total cumprimento do objeto do presente contrato, tendo total responsabilidade quanto ao correto atendimento do mesmo no tocante as suas especificações, devendo utilizar os equipamentos apropriados para a devida prestação do serviço.
- 2) Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a *contratada* fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes de seus encargos e previsto neste contrato e processo de dispensa.
- 3) A contratada se obriga em realizar os serviços aqui contratados, objetos do contrato, e entregá-los, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, na sede da CONTRATANTE, em 02 (duas) vias em mídia gravada, ou seja, em meio digital, bem como realizar a implantação necessária dos documentos digitalizados no site oficial da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

4) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, sendo que a sua eventual inadimplência não transfere a **contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e/ou o uso e destinação dos serviços.

5) A Contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do objeto, no tocante as especificações objetivando a correta prestação do serviço contratado conforme descrito no presente contrato.

6) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas

referente aos serviços;

7) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;

8) A completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes os elementos técnicos descritos, bem como, as normas avençadas;

9) O cumprimento das formalidades necessárias à prestação do serviço, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas em decorrência de falhas em sua prestação de serviço;

10) Caso haja necessidade, obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

11) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no procedimento licitatório e presente contrato sob pena de sanção;



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

12) Elaborar a prestação do serviço de acordo com as normas técnicas exigidas para o caso, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da contratada, bem como demais encargos inerentes a sua obrigação e completa execução do presente contrato;

14) Refazer os serviços e demais elementos técnicos necessários que não forem executados a contento e fora das especificações e normas técnicas, sem ônus para contratante;

15) Responsabilizar-se pela qualificação dos profissionais designados para prestação do serviço, respondendo solidariamente por eventual irregularidade cometida por eles;

CLÁUSULA SEGUNDA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;

b) Fornecer os documentos pertinentes ao objeto do presente contrato a serem digitalizados, bem como prestar qualquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto do presente Contrato;

c) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto conforme especificações do presente contrato.

d) Fornecer o espaço físico na sede da Câmara Municipal de Vereadores para a CONTRATADA realizar a prestação do serviço descrito no objeto do presente contrato, local onde a contratada colocará seus equipamentos e pessoal para prestação do serviço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço contratado deverá ser realizado em no máximo 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO: A contratada se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo valor total correspondente a R\$ XXXXXX(XXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Será realizado no prazo de até 10(dez) dias da prestação do serviço e apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.99.99	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente regularizada no seu aspecto formal e legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 013/2016 e demais cláusulas deste contrato compete ainda a contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº **013/2016**.
- c) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
- d) Todas as despesas aplicáveis a prestação do serviço correrão por conta da contratada.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 013/2016, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 013/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **contratante** e **contratada**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA NONA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

SÃO JORGE D' OESTE – PR, XXX de junho de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2016

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para Organização, tratamento e Digitalização(compilação), dos documentos dos Legislativo Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da prestação de serviço e da expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço e qualificação.

JUSTIFICATIVA: Com a realização da organização, tratamento e digitalização(compilação) dos documentos desta Casa de Leis, haverá maior facilidade para que todos os usuários, possam acessar tais dados, via internet, além de agilizar a procura e organização dos documentos. Sendo que o princípio



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

da publicidade um dos pilares da mais clara e cristalina forma de administrar um ente público, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 06 de junho de 2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara

SIPAL S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA
CNPJ nº 83.297.663/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 01 de agosto de 2016, às 09:00 horas em primeira chamada ou às 09:30 horas em segunda chamada, na sede social da companhia, na PR 483, Km-0, bairro Água Branca, sala 2, fundos, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- 2º) Destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2015;
- 3º) Assuntos do interesse geral da companhia.

AVISO:
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na Sede Social, na Rodovia PR-483, Km-0, bairro Água Branca, sala 2, fundos, na Cidade de Francisco Beltrão/PR, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015.

MARLENE A. SCHOLL BARBIERI
Diretora Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR
Contratada: GH CALLEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI
ME, inscrita no CNPJ nº 27.129.75/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para Organização, Tratamento e Digitalização (compilação), dos documentos dos Legislativo Municipal. Valor total do contrato: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: até 12 meses após assinatura do mesmo. Data da Assinatura: 14/06/2016.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Município de Linças Marques

PORTARIA Nº 2868/2016

SÚMULA - Nomeia os membros da comissão de avaliação do Desempenho dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

MAIKON ANDRÉ PARIZIANELLO, Prefeito Municipal de Linças Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, II alínea c, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 301/2003 de 20/06/2003, e Decreto nº 464/2006 de 24/08/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais ativos, abaixo relacionados, para a comissão de Comissão de Avaliação do Desempenho, dos Servidores Municipais do Município de Linças Marques, com seus membros Titulares e Suplentes nos termos da legislação vigente.

MEMBROS TITULARES:
Ademar Borges dos Santos CPF 740.664.989-00 RG 5.281.722-3
Inair Teser CPF 603.423.709-63 RG 4.364.668-3
Marco Antonio Lopes CPF 255.356.526-68 RG 1.492.347
Marina Galvão CPF 059.411.889-19 RG 9.767.301-2
Soeli Schmitz da Rosa CPF 019.435.189-04 RG 6.123.372-5

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	11,11	16.665,00
2	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	8,34	12.510,00
3	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	2,21	3.315,00
4	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	9,60	14.400,00
5	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	2,68	4.020,00
6	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,68	2.520,00
7	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	63,00	94.500,00
8	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	22,14	33.210,00
9	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	10,80	16.200,00
10	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,60	2.400,00
11	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	3,70	5.550,00
12	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	3,30	4.950,00
13	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
14	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
15	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	2,25	3.375,00
16	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	0,80	1.200,00
17	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,30	1.950,00
18	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,40	2.100,00
19	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	0,60	900,00
20	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	0,90	1.350,00
21	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	2,30	3.450,00
22	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,30	1.950,00
23	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	4,50	6.750,00
24	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	4,50	6.750,00
25	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
26	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
27	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
28	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
29	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
30	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00
31	TRABALHO DE PINTURA EM TUBO DE 15 CM	M²	1.500,00	1,50	2.250,00

Atos Oficiais

Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores municipais, abaixo especificados:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Francine de Paula Frazão	06/05/2006	06/05/2016	23/06/16
Maria Dolores	03/09/2007	03/09/2016	23/06/16
Valdeir Baldassar	01/11/1994	01/11/2015	15/06/16 a 01/07/16

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 15 de junho de 2016.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016

OBJETO:	Contratação de instituição para realização de curso em saúde visando a prevenção dos serviços de saúde em unidades de saúde, visando a prevenção da saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população.
CONTRATADO:	MARCELO HENRIQUE BATISTA BERTOLINI
CNPJ:	24.628.757/0001-92
VALOR:	400.000,00
VALIDADE:	10/06/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 10 de junho de 2016

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO:	Contratação de empresa para a execução de manutenção predial com área de 1.661,82m² - Iguatemi - Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SOUZA VALENTIM LTDA ME
CNPJ:	10.759.288/0001-99
VALIDADE:	17/08/2016
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 17 de maio de 2016.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE	CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada	CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM
(Lei nº 8.666/93, art. 21/Lei nº 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas visando à aquisição de produtos insumos do uso do setor de Nutrição - Hóspita, tais como: mix de fibra, módulos, dieta enteral oligomérica, etc, para uso diário do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alton Parodi, de forma restrita, sob o nº 19.149.011.0000.

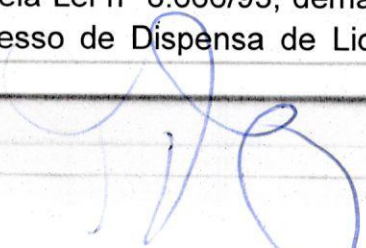
CONTRATO Nº 10/2016

Dispensa de Licitação Nº 013/2016.

Contrato que entresi celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE** e **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL- EIRELI- ME.**

Contrato de empresa para prestação de serviço de organização, tratamento e Digitalização(compilação), dos documentos do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 013/2016, que entre si celebram de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL- EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ nº **22.129.751/0001-45.**

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL- EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.129.751/0001-45, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 462/701-centro, CEP: 80.020-000, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por proprietário **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARRI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 8.362.218-0, inscrito no CPF sob o nº 075.784.779-00, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2885, apto 1204, bairro Bigorrilho, na cidade de Curitiba – Paraná, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **013/2016** e pelas cláusulas seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de organização, tratamento, digitação, digitalização, compilação e consolidação da Legislação Municipal e demais documentos da Câmara Municipal, independente da quantidade do número de documentos a serem apresentados pela contratante para prestação dos serviços pela contratada, compreendendo documentos do período entre os anos de 1963 a 2016 na forma original para fins operacionais de pesquisa, informação, registro histórico e legal, notadamente o que prevê a Lei Complementar Federal nº. 95 de 6/12/1998, em sistema informatizado, para utilização em Rede mundial de Computadores – Internet, devendo a empresa implantar os documentos digitalizados no site da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste- PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 013/2016, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a contratada o estrito cumprimento do objeto contido na cláusula primeira e dos itens a seguir listados, além dos demais contidos em legislação aplicável a espécie:

- 1) A contratada é responsável pelo total cumprimento do objeto do presente contrato, tendo total responsabilidade quanto ao correto atendimento do mesmo no tocante as suas especificações, devendo utilizar os equipamentos apropriados para a devida prestação do serviço.
- 2) Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a *contratada* fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes de seus encargos e previsto neste contrato e processo de dispensa.
- 3) A contratada se obriga em realizar os serviços aqui contratados, objetos do contrato, e entregá-los, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, na sede da CONTRATANTE, em 02 (duas) vias em mídia gravada, ou seja, em meio digital, bem como realizar a implantação necessária dos

documentos digitalizados no site oficial da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR;

4) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, sendo que a sua eventual inadimplência não transfere a **contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e/ou o uso e destinação dos serviços.

5) A Contratada cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do objeto, no tocante as especificações objetivando a correta prestação do serviço contratado conforme descrito no presente contrato.

6) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referente aos serviços;

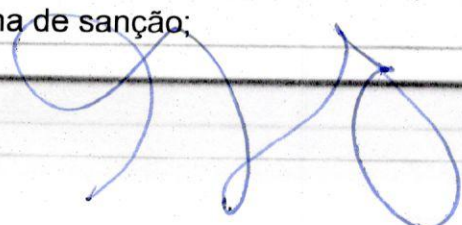
7) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;

8) A completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes os elementos técnicos descritos, bem como, as normas avençadas;

9) O cumprimento das formalidades necessárias à prestação do serviço, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas em decorrência de falhas em sua prestação de serviço;

10) Caso haja necessidade, obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

11) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no procedimento licitatório e presente contrato sob pena de sanção;



12) Elaborar a prestação do serviço de acordo com as normas técnicas exigidas para o caso, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da contratada, bem como demais encargos inerentes a sua obrigação e completa execução do presente contrato;

14) Refazer os serviços e demais elementos técnicos necessários que não forem executados a contento e fora das especificações e normas técnicas, sem ônus para contratante;

15) Responsabilizar-se pela qualificação dos profissionais designados para prestação do serviço, respondendo solidariamente por eventual irregularidade cometida por eles;

CLÁUSULA SEGUNDA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

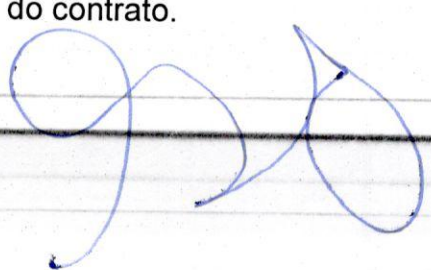
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;

b) Fornecer os documentos pertinentes ao objeto do presente contrato a serem digitalizados, bem como prestar qualquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto do presente Contrato;

c) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto conforme especificações do presente contrato.

d) Fornecer o espaço físico na sede da Câmara Municipal de Vereadores para a CONTRATADA realizar a prestação do serviço descrito no objeto do presente contrato, local onde a contratada colocará seus equipamentos e pessoal para prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço contratado deverá ser realizado em no máximo 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTADO PREÇO: A contratada se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo valor total correspondente a R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Será realizado no prazo de até 10(dez) dias da prestação do serviço e apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.99.99	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente regularizada no seu aspecto formal e legal.

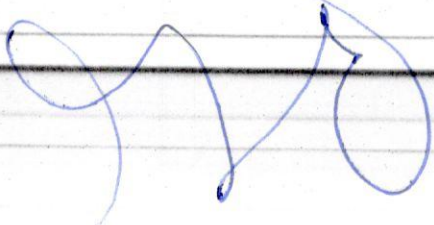
PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.



CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA- O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA OITAVA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 013/2016 e demais cláusulas deste contrato compete ainda a contratada:

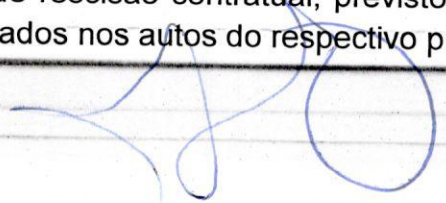
- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 013/2016.
- c) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
- d) Todas as despesas aplicáveis a prestação do serviço correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

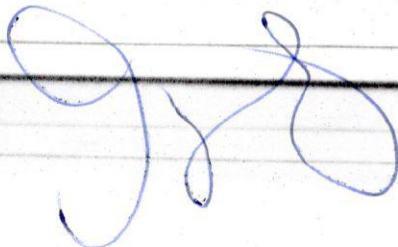
CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº013/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº013/2016, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 013/2016.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **contratante** e **contratada**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA NONA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 13 de junho de 2016.

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

**GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E
PATRIMONIAL- EIRELI- ME
CONTRATADA**